



Regulamento

Regulamento de Participação da ANEM/PortMSIC nas Assembleias-Gerais e European Regional Meeting da IFMSA

ANEM-AEFMUP
Alameda Prof. Hernâni Monteiro
HSJ Piso 01
4200-319 Porto
www.anem.pt

A International Federation of Medical Students' Associations (IFMSA) é uma organização internacional não governamental reconhecida pela ONU que reúne mais de 100 países, representando mais de um milhão de estudantes de Medicina de todo o mundo, incluindo os portugueses, representados pela ANEM./PortMSIC.

Esta federação reúne-se em Assembleia-Geral duas vezes por ano, em março e agosto. Enquanto membro da Região Europeia da IFMSA, a ANEM/PortMSIC faz-se representar também nos European Regional Meetings (EuRegMe) uma vez por ano, em abril, dado que estes encontros finalmente assumiram pertinência em questões de política educativa e de plataforma de decisão em questões europeias. Os estudantes de medicina portugueses são então representados obrigatoriamente, através das delegações da ANEM/PortMSIC, nas Assembleias-Gerais da IFMSA e no European Regional Meeting (EuRegMe).

Nos últimos anos o interesse pelas Assembleias-Gerais da IFMSA e pelo EuRegMe dentro da ANEM tem vindo a aumentar com um considerável número de estudantes de medicina que manifestou vontade em contribuir para a representação da ANEM nestes encontros.

A metodologia seguida para admitir estudantes a integrar a delegação da ANEM nestes eventos consiste no preenchimento de um formulário online com questões que terão uma pontuação específica e que permitirá uma seriação feita pelo Vice-Presidente Externo.

Artigo 1 - Generalidades

1. A ANEM deve fazer-se representar em todas as Assembleias-Gerais da IFMSA e EuRegMe.

Artigo 2 – Elegibilidade

1. A representação é feita por delegados pertencentes à DANEM e, desejavelmente, por delegados pertencentes às AE/Núcleos associados(as) da ANEM, assim como estudantes que possam estar interessados em participar.

Artigo 3 – Constituição da Delegação

1. O Vice-Presidente Externo, Coordenador Nacional do Departamento de Intercâmbios e Coordenador Nacional do Departamento de Ciência e Investigação, ou elementos nomeados pela DANEM em sua representação têm asseguradas, por inerência, vagas em early registration nas General Assemblies;
2. O Vice-Presidente Externo, juntamente com mais dois membros nomeados pela DANEM em sua representação têm asseguradas, por inerência, vagas em early registration no EuRegMe.
3. Todas as restantes vagas em early ou late registration são atribuídas de acordo com a seriação feita pela DANEM (de acordo com os critérios definidos pelo artigo 7º). A seriação relativa às vagas em early registration pela DANEM deverá ser submetida ao aval do senado. Caso este não se verifique, deverão ser movidos esforços no sentido de chegar a consenso entre os representantes da DANEM e os Presidentes de cada AE/Núcleo em Sede de Senado. Na situação de impossibilidade de atingir o referido consenso prevalecerá como definitiva a seriação inicial proposta pela DANEM.

Artigo 4 – Coordenação da Delegação

1. A delegação deve ser coordenada por um Chefe de Delegação: o Vice-Presidente Externo da ANEM ou, na sua impossibilidade de presença no evento, pelo Presidente da ANEM ou por um elemento da delegação, preferencialmente aquele com mais experiência e conhecimento da IFMSA, sendo este elemento contudo escolhido no seio da Direção da ANEM.

Artigo 5 - Candidatura

1. O Vice-Presidente Externo da ANEM deve enviar por via electrónica a todos os presidentes das AE/Núcleos associados da ANEM e colocar online no site da ANEM o Invitation Package (se disponível) da General Assembly, o Regulamento de Participação da ANEM/ForMSIC nas GA e EuRegMe, os prazos estipulados a candidaturas de delegados e a explicitar todo o processo de candidatura, até 15 dias antes da abertura das inscrições em early registration.
2. No momento do preenchimento do formulário o candidato declara implicitamente que aceita sem reservas todas as disposições deste regulamento.
3. O formulário encontrar-se-á redigido em inglês, por forma a asseverar um conhecimento e compreensão mínimos do delegado da língua inglesa.
4. O preenchimento do formulário será feito em inglês, por forma a asseverar um conhecimento e compreensão mínimos do delegado da língua inglesa.

Artigo 6 - Prazos

1. Após o preenchimento do formulário dentro do período publicitado, deverá haver um intervalo de tempo suficiente para a sua análise até à reunião da DANEM seguinte, presencial ou online.
2. Os delegados devem ser, sempre que possível, informados da decisão tomada com um mínimo de 5 dias antes do término do

prazo estipulado pela Comissão Organizadora da GA para inscrição de delegados.

3. O chefe de delegação deverá convocar pelo menos uma reunião de preparação, o mais antecipadamente possível, informando todos os delegados e publicando na conferência a sua Ordem de Trabalhos com uma antecedência de pelo menos 8 dias, após auscultação das disponibilidades. No final da reunião, deverá ser enviado um resumo da mesma com as decisões tomadas e as informações pertinentes a manter registadas.

Artigo 7 – Seriação de Vagas

1. O candidato deve preencher o formulário disponibilizado nos conformes do artigo 5;
2. O formulário de seriação terá as seguintes questões, além das relativas às suas informações gerais:
 - Participações em GA – 0, 1, 2, 3 ou mais
 - Participações em EuRegMe – 0, 1, 2 ou mais
 - Treinos Internacionais (TNT, iPET, TOT, TNHRT, Exchanges, outro) – 1, 2 ou mais
 - Motivação da participação na GA (critérios a serem avaliados numa escala de 0 a 10 pelos elementos da DANEM, resultando num valor médio)
 - Qual/quais as sessões na(s) qual(is) gostarias de participar? SCOPH Session; SCORA Session; SCORP Session; SCORE Session; SCOPE Session; NMO Management Session; Presidents' Session
 - Vais apresentar algum trabalho ou conduzir alguma discussão particular em alguma sessão?
 - Enquanto membro da delegação, estarás presente em todas as sessões que o chefe de delegação informar que são de presença obrigatória?
 - Estarás disponível para estar presente na reunião de delegação antes do evento?

- Vais apresentar algum projeto da ANEM/AE/Núcleo candidato à feira/apresentação?
 - Estás disponível para colaborar ativamente no processo de fundraising da delegação?
 - Vais participar na Pre-GA/Pre-Euregme?
 - Grau de conhecimento da IFMSA (avaliação por parte da DANEM, numa escala de 0 a 10, resultando num valor médio)
3. A pontuação será atribuída de acordo com uma tabela de pontos.
 4. Em caso de empate, será dada preferência pela ordem de inscrição.
 5. Caso ocorra(m) desistência(s) de delegado(s) dentro do prazo estipulado, serão isentos do pagamento e os candidatos subirão todos um lugar na seriação, inclusive os que ficaram de fora num primeiro momento.
 6. Caso os delegados desistam fora do período permitido de desistências definidos pela Comissão organizadora, responsabilizar-se-ão a pagar o valor em falta.

Artigo 8 – Comunicação

1. Deve ser garantido a todos os delegados, imediatamente após a sua aceitação, acesso à plataforma de comunicação oficial da ANEM - Reflex.at - e formação adequada para o seu uso. O disposto anteriormente deve ser assegurado pelo gestor da plataforma Reflex.at da DANEM. Deverá ainda ser criado um grupo secreto no Facebook e utilizar uma plataforma de comunicação por Wi-Fi, p.ex, Whatsapp.

Artigo 9 – Competências dos Delegados

1. Consultar regularmente a conferência da delegação no Reflex.at;

2. Inteirar-se de todos os assuntos respeitantes à participação na GA e que sejam expostos pelo chefe de delegação;
3. Cumprir em tempo útil as tarefas propostas pelo coordenador da delegação;
4. Participar ativamente em reuniões convocadas pelo chefe de delegação;
5. Contribuir para o bom ambiente e boa imagem da delegação durante a GA;
6. Cumprir as tarefas e participar durante a GA em todas as sessões que lhe sejam atribuídas pelo coordenador da delegação;
7. Colaborar na realização do relatório de participação da delegação de acordo com as instruções dadas pelo Vice-Presidente Externo;
8. Demonstrar disponibilidade para partilhar a experiência internacional em atividades e a membros da ANEM;
9. O sistemático incumprimento destes deveres ou de qualquer um disposto no artigo 10 poderá levar à expulsão do delegado da atual ou futuras delegações, sendo que este último deverá ser deliberado por Assembleia Geral da ANEM (sob proposta do Presidente da Comitiva ou do Presidente da DANEM), ou no caso de tal não ser possível, em reunião de Senado.

Artigo 10 – Relatório

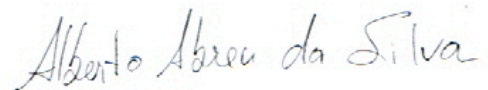
1. A construção do relatório será coordenada pelo Vice-Presidente Externo; no caso de não ser ele o chefe de delegação, em conjunto com o mesmo.
2. O relatório terá de se apresentar num formato objetivo e, essencialmente, onde haja um registo das posições da delegação nas várias sessões e plenários, assim como um resumo das principais decisões tomadas durante esse evento.
3. Os relatórios da delegação da March Meeting e do EuRegMe devem ser apresentados na segunda assembleia-geral do mandato e o relatório da August Meeting deve ser apresentado na última assembleia-geral do mandato;

4. O relatório terá de ser redigido de modo a que possa ser enviado até à Assembleia-Geral de apresentação de acordo com os prazos de envio de documentos do Regimento da Mesa da Assembleia Geral, segundo o disposto na alínea k) do ponto 2 do artigo 26 dos Estatutos da ANEM.
5. Os delegados comprometem-se a enviar a sua contribuição para o relatório no máximo até 15 dias antes das AGs de apresentação do mesmo.

Artigo 11 – Situações não Previstas

1. Qualquer assunto não regulamentado no presente documento deverá ser analisado e tratado pela DANEM, ou pela delegação no seu conjunto. Havendo votação em sede de delegação, e em caso de empate, o coordenador da delegação tem voto de qualidade.

Pela Direção da ANEM,



Alberto Abreu da Silva
Vice-Presidente para Relações Externas
vp.externo@anem.pt

ANEXO

Questão		Pontuação
GAs Prévias	0	10
	1	5
	2 ou mais	7
EuRegMe Prévio	0	5
	1	2
	2 ou mais	3
Treinos Internacionais	0	5
	1	2
	2 ou mais	1
Motivação	Avaliado pela DANEM	0 a 10
Sessões	1	1
	2	5
	3 ou mais	10
Trabalho definido	Não	0
	Sim	5
Obrigatoriedade de Presenças	Não	-20
	Sim	0
Reunião de Delegação	Não	-15
	Sim	0
Projeto	Não	0
	Sim	15
Fundraising	Não	-15
	Sim	0
Pre-GA/Pre-EuRegMe	Não	0
	Sim	7
Conhecimento IFMSA	Avaliação pela DANEM	0 a 10